

PORTARIA Nº 433, de 29 de julho de 2025.

WEBER SERAGINI, Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Barueri - IPRESB, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 434, de 14 de agosto de 2018,

CONSIDERANDO a Resolução nº 53, de 18 de novembro de 2022, que instituiu o Programa de Educação Previdenciária – PEPREV, com o objetivo de disseminar o conhecimento sobre o sistema previdenciário municipal e auxiliar os segurados no planejamento de sua aposentadoria;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a realização contínua e organizada do Programa, por meio da nomeação de uma comissão responsável por sua estruturação, execução, monitoramento e avaliação;

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituída, no âmbito do IPRESB, a **Comissão do Programa de Educação Previdenciária – PEPREV**, com a finalidade de promover todas as ações necessárias para a apresentação mensal do programa aos segurados do Instituto.

Art. 2º A Comissão será composta pelos seguintes membros:

- **Bruno Paiva de Oliveira Peres Silva** – Analista Previdenciário - Atuário
- **Carla Bastos Santana Ribeiro** – Chefe de Gabinete
- **Carla de Matos Leorne** – Analista Previdenciário - Assistente Social
- **Dáphane Santos Coutinho** - Analista Previdenciário - Assistente Social
- **Eduardo Augusto Castello Branco Cordeiro** – Analista Previdenciário – Economista
- **Eliezer Antonio da Silva** – Gestor de Investimentos e Atuária
- **Marcelo Caetano de Oliveira** – Gerente da Divisão de Gestão de Pessoal e Suporte Administrativo
- **Marcelo Rodrigues Lorangeira** – Gestor de Benefícios Previdenciários
- **Mariana Rodrigues de Oliveira** - Analista Previdenciário - Psicólogo
- **Suzana Fujita Hatori** – Chefe do Núcleo de Atendimento
- **Sergio de Oliveira** – Chefe do Núcleo de Análise de Processos Previdenciários
- **Sueli Santos Amorim** – Gerente da Divisão de Serviço Social e Perícias Médicas

Art. 3º A coordenação da Comissão ficará a cargo de **Dáphane Santos Coutinho** e **Sueli Santos Amorim**.

Art. 4º Compete à Comissão do PEPREV:

I – Planejar e executar os encontros mensais do programa, garantindo sua realização presencial conforme cronograma aprovado;

II – Elaborar, revisar e atualizar os conteúdos técnicos e pedagógicos apresentados, como slides, roteiros e materiais didáticos;

III – Realizar a divulgação do programa por meio do site, redes sociais, boletins do IPRESB e envio de ofícios informativos aos órgãos da administração municipal;

IV – Organizar o envio de convites e controle das inscrições dos segurados indicados pelas Secretarias, Autarquias e Câmara Municipal;

V – Emitir certificados de participação aos segurados;

VI – Aplicar instrumentos de avaliação após os encontros, compilar estatísticas e apresentar relatórios de desempenho e satisfação;

VII – Realizar reuniões internas para avaliar os resultados, propor melhorias e deliberar sobre ajustes metodológicos e operacionais;

VIII – Desenvolver outras ações necessárias ao bom andamento do Programa, garantindo sua efetividade, transparência e qualidade.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 6º Publique-se e cumpra-se.

Barueri, 29 de julho de 2025.

WEBER SERAGINI
Presidente